



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES..	5
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	14
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	17
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	25
SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	25
ATOS DO LEGISLATIVO	27

CORONAVÍRUS SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 41 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2020

Processo Administrativo nº. 4550/2020

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. ASSOCIAÇÃO: **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS UNIÃO DA VITÓRIA - ASCUV**. CNPJ nº 07.070.161/0001-09. Objeto: o repasse dos recursos à Associação, visando a aquisição de 02 (duas) bombas de água para poço artesiano e de canos de PVC para a extensão e/ou manutenção da rede de água, garantir o acesso a água potável e desenvolvimento das atividades de produção das 190 famílias agricultoras da Associação. Este Objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emendas Impositivas nºs. 047/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n. 4550/2020. Prazo:06 (doze) meses. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 11.11.2020

Livro 006 Fls. 41 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2020

Processo Administrativo nº. 4629/2020

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. ASSOCIAÇÃO: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PLANALTO DO PARECIS - APROCIS**. CNPJ nº 07.925.098/0001-37. Objeto: o repasse dos recursos visando ampliar a edificação da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PLANALTO DO PARECIS - APROCIS - localizada na Zona Rural do município de Vilhena-RO, a fim de melhorar o serviço de atendimento e assistência a saúde aos moradores desta comunidade**. Este Objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emendas Impositivas nºs. 0004/2019 e 047/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n. 4629/2020. Prazo:12 (doze) meses. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data: 11.11.2020

PORTARIA INTERNA Nº 010/2020

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA Nº 008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, Procurador Geral do Município - Interino de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, o inciso V, Anexo II - A, do Decreto nº 20.880/2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.695, de 14 de dezembro de 2020, que decreta ponto facultativo e recesso nas Repartições Públicas Municipais da Prefeitura de Vilhena; e

CONSIDERANDO o não prejuízo ao serviço público com a respectiva regulamentação da escala de revezamento e visando atender o artigo 175, IV da Constituição Federal com a manutenção do serviço adequado:

RESOLVE:

Art. 1º É alterado o anexo da Portaria nº 008, de 09 de dezembro de 2020, que regulamenta a escala de revezamento de servidores da Procuradoria Geral do Município em conformidade com o Decreto nº 50.695, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
INTERINO**

PORTARIA INTERNA Nº 010/2020**ANEXO**

ESCALA DE FOLGA:

21 a 25.12.20

Advogados	Cargo
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	Subprocurador
Mário Gardini	Advogado do Município
Fabrcia Da Lamarta Pandolpho	Advogada do Município

Administrativo	Cargo
Viviane Aline Hartmann	Ag. Adm./Auxiliar de Setor I
Juscilene Petzold Farias	Assessora Especial I

Judicial	Cargo
Cristiane Del Pino Ortiz	Prof. Nível III/Ass. Executiva

Manutenção	Cargo
Ivanir Eger	Assessor Especial III

28.12.20 a 01.01.21

Advogados	Cargo
Márcia Helena Firmino	Procuradora Geral do Município
Astrid Senn	Advogada do Município
Marlene Frois Pereira Schmitt	Advogada do Município

Administrativo	Cargo
Josy Bayerl Silvano	Ag. Adm./ Ass. de Gabinete
Matilde Pessoa Amaral	Serviços Gerais/Ass. Especial II
Célia Cristina da Silva Ribeiro	Ag. Administrativo/Ass. Especial I
Eryk Agury Sato Mizuno	Coord de serv adm e process.

Judicial	Cargo
Esrón Anibal Freitas da Rosa	Ag. Adm./ Coord. Administrativo
Eduardo Marcelo Viana Inácio	Ag. Adm./Ass. da Procuradoria
Kaio Cesar Pereira Muller	Assessor Administrativo
Jocelayne Monteiro de Araujo	Assessor Administrativo
Gustavo Alles Tesser	Aux. Adm./ Auxiliar de Setor II

Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
INTERINO**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 152/2020

CONCEDE PONTO FACULTATIVO E RECESSO ENTRE OS OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.695 de 14 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Ponto Facultativo nos dias 24 de dezembro de 2020 (véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2020 (véspera de Ano Novo).

Art. 2º Concede recesso para os servidores da Autarquia, cuja jornada de trabalho poderá ser exercida em três turmas, conforme descrito abaixo:

I - 1ª turma: recesso nos dias 21 a 23 de dezembro de 2020;

- Alberto Martins de Souza
- Altair Moresco
- Andervaldo Ceribele
- Cidiney Benedito de Araújo
- Eudes José dos Santos
- Gabrielly Schmidtke Dal Posolo
- Gerliano de Souza Ferreira
- Hamilton José Correia de Sousa
- Hélio Matos Filho
- Juliene Moreira Novais Areval
- Lucinéa Martins
- Leilliany Ferreira Gonçalves
- Marcelo Pereira Costa e Silva
- Paulo de Lima Coelho
- Paulo Gomes da Silva
- Pâmela dos Santos Moreira
- Patrícia de Almeida Dan
- Renato Klipel
- Rogério Araújo Vieira
- Ronaldo Teodoro Ventura
- Sérgio Strieski
- Simone Nunes Heguedix
- Taleesa Lorayne de Sousa Vosnes

II - 2ª turma: recesso nos dias 28 a 30 de dezembro de 2020;

- Ana Cristina Araújo
- André Venício Araruna Pires
- Antônio Teixeira
- Carla Dalla Rosa Frank
- Edilene Ferreira Militão
- Erika Silva Caçula
- Fernando Dal Cortivo
- Flávio de Souza Goldbeck
- Getulina Pereira Gomes
- Hayany Pinheiro Moreira
- Jackeline Vieira dos Santos Manganaro
- Jéssica Neves Moreira
- Joás Gonçalves Cirilo
- Josiane Matos Silva
- José Batista Oliveira
- Luciane Oliveira Regert
- Mariane da Rosa
- Mariel Aguiar
- Mariza Izabel Weschenfelder
- Milson Canhete
- Rosimary Silva de Carvalho
- Soiania Aparecida Leatti

- Susiele Cristina Parra

III - 3ª turma: recesso nos dias 05 a 07 de dezembro de 2021.

- Anderson Batista Nichio
- Claudionor Januário da Silva
- Claudemir Fernandes de Assis
- Cleidiane da Silva Araújo
- Jackson da Silva de Oliveira
- Max Money Pereira Carvalho
- Pollyana da Mata
- Rosane dias Ribeiro
- Sidinéia Alves Pessoa
- Sueli Santana Magalhães
- Tanismar Grosbelli
- Valdineya dos Santos
- Weslen Henrique Veríssimo de Carvalho

§ 1º Cada responsável pelo departamento será responsável para informar ao RH/SAAE mediante memorando, a escala de pessoal, em três turmas, conforme incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º O recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente nos dias previstos nesta Portaria, sendo vedados o gozo ou compensações em outros períodos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 153/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 dias à servidora ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 12 de dezembro de 2020 com término em 11 de março de 2021, conforme parecer da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE, fls - 151.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 17 de dezembro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 154/2020
DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

RESOLVE

Art. 1.º A constituição da Comissão de Recebimento de Obra em definitivo de Ampliação do Depósito e Construção de Vestiários junto à CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, Processo nº 155/2019, em atendimento ao art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, conforme solicitado no Memorando nº 060/2020/SAAE.

Art. 2.º A comissão será composta pelos membros:

JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL
MARIANE DA ROSA
SÉRGIO STRIESKI
SUELI SANTANA MAGALHÃES

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SAAE/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 155/2020/SAAE, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR E SUBSTITUIÇÃO LONAS, para suprir as necessidades do SAAE nas atividades dos projetos técnico-socioambientais, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/SAAE/2020, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI o valor de R\$ 52.266,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 17 de dezembro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

DIRETOR GERAL

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 4147/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
-----------	------	---------------	------------	---------------

56,50	BIOQUÍMICO – 40 HORAS SEMANAIS	653.675-1	CAROLINE KLEIN MARANHÃO SALVI	21/09/1987
5º				

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone

ou outro);

- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/

companheiro;

- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;

- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e

do histórico conforme exigência da categoria;

- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;

- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;

- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;

• 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso

- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;

- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;

• 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

• Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

• Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

• Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.tc.br;

• Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).

• No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

• 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 18 de dezembro de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 4192/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
69,00	5º	FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS 670.717-3	TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER	30/12/1992

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 18 de dezembro de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4674/2020/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 4674/2020/PMV, destinado a aquisição de 01 (um) ônibus com capacidade para 43 (quarenta e três) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.679/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 103 a 112 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, o item 1 do LOTE ÚNICO perfazendo o valor do lote no certame licitatório de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais).

Publique-se.

Vilhena, 18 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIA INTERNA 28/2020- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, detentor do cargo de auxiliar administrativo para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 4375/2020, contrato nº 066/2020 que tem por objeto aquisição de material elétrico (Luminárias Pública de LED), com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 06 de outubro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2020/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1005/2020/SEMUS, destinado a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Veículo de tração mecânica) referente ao Pregão Eletrônico nº 148/2020/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.330.299/0001-78

Valor total a homologar R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais).

Vilhena, 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 50.755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 795.383,52.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.421, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 795.383,52 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 390.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 55.000,00
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 350.383,52
TOTAL R\$ 795.383,52

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas

no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500061.002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 131.184,07
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 313.815,93
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 1.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 22.383,52
3390.46.00.00 - Auxílio-alimentação R\$ 1.500,00
3390.49.00.00 - Auxílio-transporte R\$ 8.000,00
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R \$ 5.000,00
1236500082.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 17.500,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 120.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-alimentação R\$ 33.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-transporte R\$ 10.000,00
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 49.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 38.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 17.000,00
1236600082.201 – 1236600082.201 – Manutenção do EJA - FUNDEB 60%
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 19.000,00
TOTAL R\$ 795.383,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.756/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 356.400,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.423, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 356.400,00
TOTAL R\$ 356.400,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.757/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 430.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.424, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
430.000,00
TOTAL R\$ 430.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.634,72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.425, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 241.634,72 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500061.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 182.380,72

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 59.254,00
TOTAL R\$ 241.634,72

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500061.002 – Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades Escolares
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 50.534,53
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.738,60
1236500062.273 – Apoio a Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
20.904,86
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 60.619,27
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 10.000,00
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 15.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
13.739,78
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
22.097,68
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 8.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 241.634,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.759/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.678.695,06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.412, de 4 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.678.695,06 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$
1.678.695,06
TOTAL R\$ 1.678.695,06

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.760, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 53.000,000 (cinquenta e três mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
6.000,00	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB	
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
26.000,00	
1236600082.201 – Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
4.000,00	
TOTAL	R\$ 53.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.450,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
11.494,33	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
10.055,67	
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB	
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.761/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
2.000,00	
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 50.762/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 161.400,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena	
0927200562.149 – Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena	
3190.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 139.000,00
3190.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 22.400,00
TOTAL	R\$ 161.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 77000 – Reserva de Contingência	
Unidade Orçamentária: 77099 – Reserva de Contingência	
2884699999.999 – Reserva do RPPS	
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência	R\$ 161.400,00

TOTAL R\$ 161.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.407 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3116, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, CONSIDERANDO QUE A MESMA FOI PUBLICADA COM ERROS MATERIAIS, DESTA FORMA SENDO REPUBLICADA COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ABAIXO:

LEI Nº 5.407/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 62.569,21 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 62.569,21 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. SuperávitR \$ 62.569,21

TOTAL R\$ 62.569,21

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**LEI Nº 5.421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.383,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 800.383,52 (oitocentos mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois

centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 390.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 355.383,52

TOTAL R\$ 800.383,52

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500061.002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 131.184,07
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.037 – Instalação de Subestação de Energia e Reformas

Elétricas nas Escolas Municipais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 313.815,93
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 1.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 22.383,52

3390.46.00.00 - Auxílio-alimentação R\$ 1.500,00
3390.49.00.00 - Auxílio-transporte R\$ 8.000,00
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

1236500082.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 17.500,00

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 121.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-alimentação R\$ 33.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-transporte R\$ 11.000,00

1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 52.000,00

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 38.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 17.000,00
1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 19.000,00
TOTAL R\$ 800.383,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO**LEI Nº 5.422, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.016.968,32 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.016.968,32 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 474.730,85
 1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 218.554,16
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 323.683,31
TOTAL R\$ 1.016.968,32

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui as Ações “Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental e Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil” nos Programas “Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental e Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação nos Anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação com tendência para o mês Dezembro de 2020, com base nos dados coletados de Janeiro a Novembro de 2020, e nas estimativas obtidas através da Secretaria do Tesouro Nacional - S.T.N.

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Demonstrativos da Educação do Exercício de 2020.

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVAVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
FUNDEB	R\$ 47.230.832,00	R\$ 43.702.355,01	-R\$ 3.528.476,99	R\$ 48.677.800,32	R\$ 1.446.968,32	R\$ -	R\$ 1.446.968,32


Ricardo dos Santos Freitas
CONTADOR

LEI Nº 5.423/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 356.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 356.400,00
TOTAL R\$ 356.400,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2020 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVE	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	50.000.000,00	51.420.677,87	1.420.677,87	5.800.000,00	7.220.677,87	1.700.000,00	5.520.677,87
DEDUÇÃO ICMS	-10.000.000,00	-10.284.135,40	-284.135,40	-1.160.000,00	-1.444.135,40	0,00	-1.444.135,40
TOTAL	40.000.000,00	41.136.542,47	1.136.542,47	4.640.000,00	5.776.542,47	1.700.000,00	4.076.542,47


 LORENA HORBACH
 CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.424/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 430.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
 430.000,00
TOTAL R\$ 430.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.425, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.634,72 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 241.634,72 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500061.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 182.380,72
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 59.254,00
TOTAL R\$ 241.634,72

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500061.002 – Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades Escolares
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 50.534,53
 1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.738,60
 1236500062.273 – Apoio a Educação Infantil
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
 20.904,86
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 60.619,27
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 10.000,00
 3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 15.000,00
 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
 13.739,78
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 22.097,68
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 8.000,00
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 241.634,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.426/2020

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 5.379, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2021, da Lei nº 5.379/2020, de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO 2021 - ANEXO IV
(Art. 165, §2º da Constituição Federal)

CÂMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA:	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do Legislativo	100%	Apoio Administrativo
	Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	Meta	Produto
	Cumprimento de Setenças Judiciais	12	Parcelas Pagas
GABINETE DO PREFEITO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	100%	Apoio Administrativo
	Manutenção do Tiro de Guerra	100%	Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta	Produto
	Cumprimento de Setenças Judiciais	12	Parcelas Pagas
	Sentenças Judiciais - Precatórios	12	Parcelas Pagas
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da Controladoria	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMCOM	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMAD	100%	Apoio Administrativo
	Construção, Reforma e Melhorias do Paço Municipal	3	Unidades
	Auxílio Financeiro ao Menor Aprendiz	50	Adolescentes Atendidos
	Capacitação de Recursos Humanos	100%	Servidores Atendidos
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMFAZ	100%	Apoio Administrativo
PROGRAMA:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta	Produto
	Contribuição para o PIS/PASEP	12	Parcelas Pagas
	Amortização da Dívida Pública	12	Parcelas Pagas
PROGRAMA:	MODERNIZAÇÃO E INCREMENTO DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	Meta	Produto
	Promover e Incentivar a Arrecadação do ISSQN	3.220	Empresas Fiscalizadas
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS			
PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	Meta	Produto
	Manutenção das Atividades da SEMTER	100%	Apoio Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA:	CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL	Meta	Produto
	Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil	6	Escola Equipada
	Ampliações, Instalações, Reformas e outras Melhorias em Unidades Escolares - MDE	3	Escola Construída/Ampliada ou Reformada
	Apoio à Educação Infantil	3.000	Alunos Atendidos
	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	3.000	Alunos Atendidos
	Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - Educação Infantil	3.000	Alunos Atendidos

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADIANTAMENTO DE NUMERARIO COMPROVAÇÃO

Servidor (a):	Angelita Alves Portela Chybiak	Processo nº 4400/2020	Data da liberação: 07/10/2020
Unidade Administrativa:	SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 2161/20	Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 2163/20	Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação:	07/10/2020	Valor total utilizado R\$ 3.135,00	

Servidor (a):	Loreni Grosbelli	Processo nº 4690/2020	Data da liberação: 14/10/2020
Unidade Administrativa:	Gabinete		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 2269/20	Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 2270/20	Valor R\$ 800,00
Data da comprovação:	07/10/2020	Valor total utilizado R\$ 1.574,67	

Servidor (a):	Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol	Processo nº 4678/20	Data da liberação: 14/10/20
Unidade Administrativa:	SEMAD- Secretaria Municipal de Administração		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 2271/20	Valor R\$ 1.040,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 2272/20	Valor R\$ 1.040,00
Data da comprovação:	09/12/2020	Valor total utilizado R\$ 1.938,00	

Servidor (a):	Lélio Miki Hataka	Processo nº 4974/2020	Data da liberação: 27/10/2020
Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 543/20	Valor R\$ 2.600,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 544/20	Valor R\$ 1.200,00
Data da comprovação:	07/10/2020	Valor total utilizado R\$ 3.578,40	

Servidor (a):	Raquel Dutra Picolo Alevato	Processo nº 4858/2020	Data da liberação: 20/10/2020
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 2296/20	Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 2297/20	Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação:	07/10/2020	Valor total utilizado R\$ 1.986,80	

Servidor (a):	Valdomiro Alves Medeiros	Processo nº 26/2020	Data da liberação: 19/10/2020
Unidade Administrativa:	FCV - Fundação Cultural de Vilhena		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Empenho: 95/20	Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros - Empenho: 96/20	Valor R\$ 1.000,00
Data da comprovação:	07/10/2020	Valor total utilizado R\$ 1.600,00	

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 084/2020/FCV

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações;

Considerando o Artigo 4º, Inciso XXI do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, para atuar como Gestor da

Parceria cujo objeto constitui-se da Parceria na modalidade de Fomento a ser celebrada com o as entidades abaixo relacionadas:

- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
- A.E.M.O.M – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL

Gestor da Parceria

Nome: Urbana Aparecida Lima dos Santos
Assinatura:

Art. 2º - Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação, sendo estes:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - ü A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - ü A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - ü Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - ü Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - ü A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - ü Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena, 18 de Dezembro de 2020.

Urbana Aparecida Lima dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena-FCV
Decreto nº50.015/2020

PORTARIA Nº 085/2020/FCV

EMENTA: CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações;

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JOÃO CARLOS REGERT NETO.

Membros: KARINE SALETE NECKEL MORAIS e PRICILA ALINE DE SOUZA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidente, Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2020.

Urbana Aparecida Lima dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. Nº 50.015/2020

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Orquestra Sinfônica de Vilhena-OSV
Cadastro Reserva Projeto "Bolsa Orquestra"

A Fundação Cultural de Vilhena, torna público o resultado do processo de seleção para bolsistas cadastro reserva, de acordo com as condições definidas no edital, para atuação junto a Orquestra Sinfônica de Vilhena no Projeto "Bolsa Orquestra 2021".

O Processo Seletivo da Orquestra Sinfônica de Vilhena tem por objetivo selecionar e classificar os candidatos por meio de avaliação de conhecimento musical e técnico, para preenchimento de cadastro de reservas que serão ocupados à medida que o Projeto "Bolsa Orquestra" for executado.

Os candidatos receberão a bolsa para participar da Orquestra, em regime de exclusividade, através de ensaios para apresentações e oferecimento de aulas de música, tudo em caráter dativo, mediante o recebimento de uma bolsa-auxílio, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) pelo período de 10 (Dez) meses a contar do início do Projeto, podendo ser prorrogado conforme renovação do mesmo.

RESULTADOS SELEÇÃO PROJETO BOLSA ORQUESTRA
2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1º	Edmara Santos Cordeiro da Silva	6,8	Classificado - Violino
2º	Lidiane Gabriele da Cunha Morini	6,7	Reserva
3º	Meirielly de Lima Meireles	6,6	Reserva
4º	Sheyla Gabriela Pires Garcia	6,5	Reserva
5º	Ester Emily Fernandes Lopes	5,5	Reserva

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1º	Débora Priscila da Cunha Morini	5,9	Classificado - Viola

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1º	Paulo Ricardo Klein Pereira	7,5	Classificado - Clarinete
2º	Adrielle Moreni Freitas	7,0	Reserva
3º	João Paulo Vasconcelos	6,0	Reserva

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1º	Gabriel Rodrigues de Moura	7,0	Classificado - Oboé

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1º	Filipe Félix Oliveira Machado	7,3	Classificado - Trompete
2º	Kauan Henrique Batista Nogueira	7,0	Reserva

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1º	Kayk Cardoso Ferreira	6,3	Classificado - Trombone

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA	RESULTADO FINAL
1º	Marcos Nogueira Santos	7,4	Classificado - Tuba

DIRETOR

Ronis Salustiano da Silva
 OMB: 558/RO

Urbana Aparecida Lima dos Santos

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV

Decreto nº 50.015/2020

Vilhena, 18 de dezembro de 2020.

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
RELAÇÃO DE APOSENTADOS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/2020

	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1	685	ADELIRE CALONEGO ALBUQUERQUE	01/09/2020
2	7657	ALEXANDRINA ROBELIA DE FATIMA PRETTO	01/12/2014
3	7083	ANA MARIA FANCHINI	01/05/2017
4	401	ANTENOR DOS SANTOS	01/09/2016
5	7445	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	01/12/2019
6	6532	APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	01/08/2018
7	4094	APARECIDA MARLENE GOMES FLORIANO	01/02/2019
8	1711	APARECIDA SOUZA ARAUJO	01/03/2019
9	686	BEATRIZ CAMILO RICARDO DIAS	01/10/2016
10	4986	BERNADETE DEONISIA KEMFER	01/05/2011
11	6648	CARMELINA BARBOSA DE LIMA	01/06/2014
12	599	CARMEN LUCE DE SOUZA MAILHO	03/05/2020
13	1861	CLEONICE DA SILVA COSTA	01/09/2020
14	1011	CREUSA PEREIRA SASSAKI	01/02/2017
15	5826	DIRCE DONADON BATISTA	01/02/2020
16	6991	ELENA APARECIDA TESSARO	07/03/2017
17	4545	ELIENE DIAS DA SILVA	03/05/2020
18	363	ELIO RIBEIRO DO CARMO	01/08/2018
19	564	ELIZETE EWALD	01/12/2015
20	1804	EONICE LOPES MEDEIROS	03/12/2015
21	488	EULINA FLAUSINA CONCEIÇÃO DA SILVA	01/07/2019
22	1272	FATIMA MARIA FERNANDES DE P. CASTANHO	01/03/2017
23	1008	FRANCISCA LIDUINA MOREIRA DE CASTRO	01/08/2015
24	4301	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	01/09/2020
25	4041	GLACI LEINDECKER	11/03/2018
26	1183	ILZA PAGUNG	01/05/2020
27	6180	INEZ DE FATIMA FRANK	01/02/2020
28	547	INEZ GUBERT ZAMARCHI	01/08/2020
29	6685	IONE MARIA WIECZOREK NETZ	01/08/2013
30	635	IRANI SILVEIRA GONÇALVES	01/11/2019
31	647	IRES MARIA SCHONS	01/01/2019
32	4935	IVANI FERREIRA VIEIRA	01/11/2018
33	1215	IVANI VIEIRA DE SOUZA	01/02/2020
34	1067	IZOLINA AMELIA DA CRUZ	01/08/2018
35	5512	JOÃO BOSCO MONTEIRO GONDIM	01/02/2016
36	609	JOÃO GEMINIANO DA SILVA	01/03/2017
37	305	JOÃO ONOFRE DE SOUSA	01/01/2017
38	1877	JORGE ALBERTO AZEVEDO GAMBARRA	01/04/2020
39	844	JOSE DONIZETI DE OLIVEIRA	01/01/2020
40	3971	JOSIAS DUTRA GONÇALVES	02/05/2018
41	495	JOVINA CORREA DE OLIVEIRA	01/08/2020
42	4407	JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA	01/10/2019
43	550	LIDIA ROSEGHINI	01/09/2019

44	673	LOURDES DE FÁTIMA SILVA DE BARROS	01/07/2017
45	4343	LUCIA AIKO KANNO	14/09/2015
46	7669	MARIA ALTINA RODRIGUES C DO NASCIMENTO	01/08/2018
47	501	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2017
48	616	MARIA APARECIDA DOURADO	04/11/2015
49	418	MARIA APARECIDA LACERDA MACHADO	06/09/2020
50	1023	MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES	01/06/2018
51	507	MARIA DAS GRAÇAS DUTRA	01/06/2017
52	1031	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO	01/07/2019
53	5339	MARIA DO CARMO	01/02/2013
54	511	MARIA EUGENIA VIEIRA	03/08/2017
55	512	MARIA FAUSTINA DE SOUZA	01/03/2017
56	2442	MARIA ILDA DOS SANTOS	01/03/2020
57	5704	MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA	01/06/2019
58	2469	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	01/07/2019
59	1921	MARIA ZILDA GOLIN	01/10/2017
60	576	MARILEIDE EVANGELISTA LANGUER	01/06/2016
61	551	MARILZA DE FATIMA FRITZ	01/02/2019
62	517	MARINA SANTOS ROSA LEITE	01/09/2017
63	7864	MARINALVA ALVES DA SILVA	05/10/2014
64	4636	MARTA MARIA DA SILVEIRA	01/02/2019
65	1005	MAURILIO DA SILVA	01/06/2013
66	1060	MILBENE DE OLIVEIRA FILHA	01/06/2020
67	1894	NELIA MARIA BARBOZA	01/08/2013
68	1312	NOELI LUCIA FELLIPE	01/03/2017
69	522	NOEME XAVIER DA SILVA	01/10/2017
70	2670	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2017
71	6489	ROSEMARI PEGORINI SGANZERLA	01/09/2020
72	527	ROZINA MARIA DOS SANTOS	01/01/2018
73	1012	SANDRA OLINDINA MOREIRA VARGAS	01/08/2018
74	626	SILVINA SCHWAMBACH CECHINEL	01/09/2020
75	1285	SIRLEI SALETE GALUPO	01/06/2019
76	7552	SUECIA FAUSTINO DE CALDAS LOPES	01/07/2019
77	1872	SUELI NICOLAU DE ARAUJO	01/08/2012
78	425	TEREZINHA DE FATIMA VERDI	01/01/2020
79	6681	VALDETE DE SOUSA SAVARIS	01/04/2019
80	426	VANAIRA KUSTER	01/02/2020
81	7673	VIRGINIA MILITAO DA SILVA	02/08/2020
82	285	WALDELINA DE ASSUNÇÃO IRENO	01/07/2015

RELAÇÃO DE APOSENTADOS POR IDADE/2020

	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1	4018	ADELINA BORTOLUZZI	01/11/2011
2	482	ALZIRA MARIA FERREIRA	01/11/2018
3	260	ANILDO DA SILVA AZEVEDO	01/01/2017
4	5695	ANTONIA ALVES DA SILVA	01/02/2017
5	5434	ANTONIA ELZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	06/10/2016
6	2710	ANTONIO CARDOSO GONÇALVES	01/09/2019
7	5223	ANTONIO JORGE CARDOSO	01/03/2017

8	2322	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	01/07/2015
9	1976	BADIA KUIPERS DOS SANTOS SOUZA	01/02/2015
10	485	CELINA DE SOUZA BUENO DA SILVA	01/08/2013
11	2161	CELITA MARIA VALENTE	01/01/2020
12	1495	CESPEDES MARGARITA PEDRAZA	01/09/2012
13	3912	DIANES DE LOURDES MUNIZ COATI	01/06/2018
14	3819	DOMINGOS MONTALDI LOPES	01/10/2017
15	397	EGIDIO ALVES NETO	01/09/2019
16	2845	ERCILIA MITIE SAWASATO	01/02/2019
17	4745	ERCILIO BORHER SOBRINHO	01/07/2018
18	2713	ETELVINA MARIA MARQUES	01/10/2019
19	4076	EUNICE SEGUNDO	01/10/2018
20	2377	FRANCISCA ZILDAY DE MORAIS	01/12/2018
21	7908	GENADIR COSTA TRAJANO	01/07/2020
22	4776	HELENA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	01/09/2019
23	451	HENRIQUE RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE	01/01/2017
24	1476	INGRID BOHRINGER	01/12/2018
25	2376	IOLANDA NUNES DE SOUZA	01/09/2012
26	2307	IRINETE LEITE LOPES	01/12/2011
27	6128	IRONDINA ZOCHÉ	01/04/2017
28	7142	IRONI SUELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/05/2019
29	2064	ISAC CANDIDO PEREIRA	01/03/2015
30	5201	IZABEL ALVES PINTO	01/06/2019
31	2321	IZAIAS DOS SANTOS SILVA	13/09/2013
32	671	JOAO LACERDA MACHADO	01/11/2016
33	4121	JOAQUIM MAGALHAES PEREIRA	01/08/2013
34	464	JOSE MARÇA	01/03/2017
35	393	JOSE PEREIRA DE ARAÚJO	01/10/2017
36	417	JULIAO MARTINS DE OLIVEIRA	02/02/2009
37	4007	JURACY PINHEIRO DA SILVA MIRANDA	01/09/2014
38	2886	JUSSARA DOS SANTOS COSTA	11/08/2016
39	3876	LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	01/10/2015
40	351	LAIDES ANTONIO DE FREITAS	01/08/2018
41	3795	LAURA JANUARIA DE OLIVEIRA	01/02/2016
42	1905	LUDUVINA UMBELINA CAMARA	01/11/2010
43	4548	LUIZ CARLOS DA SILVA	01/12/2011
44	3809	MADALENA JANCK	01/06/2018
45	468	MANOEL DE ASSIS	09/09/2018
46	4107	MARIA ALVES PESSOA	01/11/2019
47	500	MARIA AMÉLIA CARPES FASSICOLO	04/07/2017
48	40006	MARIA APARECIDA MAMPINI DE O. DA COSTA	01/12/2013
49	502	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO	01/08/2017
50	4011	MARIA DE LOURDES SOARES	01/10/2013
51	5000	MARIA GRACIA BENELLI AZEVEDO	01/03/2019
52	4731	MARIA IVONE VIEIRA	01/11/2018
53	4988	MARIA JOSE MATOS TAVARES	01/02/2015
54	516	MARIA MADEIRA NORBERTO	29/10/2013
55	3938	MARIA ODETE DE SOUZA OLIVEIRA	01/02/2019
56	4126	MARIENE RAMALHO DE SOUZA	06/01/2014

57	1900	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	01/02/2016
58	5939	MARLENE JAQUES PEREIRA	01/05/2019
59	2715	MATEUS GONGARA PEDRAZA	01/06/2014
60	421	NELSON PUCINHEIRA LACERDA	01/06/2013
61	4546	NILCE MARIA ROLL	01/03/2015
62	2642	ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI	01/11/2020
63	269	OTIMAR PATRICIO DE MENEZES	08/12/2007
64	424	PEDRO CANDIDO NORBERTO	01/07/2012
65	3804	ROMILDA MAUER BEYER	02/04/2019
66	1713	ROSA ESCHIONATO PENHA	02/02/2009
67	3915	ROSA MISTICA SIGNORELLI SROCZYNSKI	01/02/2017
68	2582	SANTA TEREZINHA PEREIRA	01/03/2014
69	325	SILVIO PIRES DE ANDRADE	01/02/2016
70	530	SOENIS DOS SANTOS	01/06/2020
71	531	SONIA MARIA DA SILVA	20/11/2013
72	1073	SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO	01/08/2019
73	852	VALDOMIRO CHAVES RIBEIRO	01/12/2018
74	5708	VANDA CASTRO	01/02/2017
75	3852	ZILDA GONCALVES DE ASSIS	01/04/2013

RELAÇÃO DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ/2020

	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1	7546	ADRIANA SANTOS COSTA	19/02/2018
2	432	ALCINO DE SOUZA LIMA	01/07/2014
3	4006	ALDA SALETE BALBINOT	01/09/2012
4	4068	ANA OLIVEIRA SANTOS	01/09/2012
5	5505	ANDRE BORGES SOUZA	01/08/2013
6	3799	ANDREIA TORRES MENDES CARDOSO	01/11/2018
7	1656	APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	01/09/2012
8	7014	AUREA BARBOSA DA SILVA DA ROCHA	01/04/2014
9	7734	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	13/12/2018
10	2191	BRENO GENTIL ZAMARCHI	01/09/2013
11	4922	CLAUDAIR DA SILVA PEREIRA	01/07/2015
12	1668	CLEUSA ISABEL DA SILVA H. RODRIGUES	01/04/2016
13	2 560	CREMILDA MIGUEL DA SILVA BORGES	01/07/2016
14	4243	DAVI DE PAULA RODRIGUES	29/11/2013
15	2153	DILEUZA FERNANDES LIMA	16/03/2017
16	4781	EDNALVA ALVES PORTELLA	28/03/2018
17	6859	ELIANE DENISE SILVANO MARTINS DA SILVA	02/03/2015
18	3793	ELIZABETH PORTILHO	01/10/2013
19	1014	ELIZAMERCE MONTEIRO AZEVEDO	01/09/2012
20	2432	ENEDINA MEURER BORTOLUZZI	25/10/2017
21	487	ESTER MORAES DE SOUZA	01/10/2013
22	3911	EVA DE JESUS SILVA	04/05/2015
23	1990	FERNANDO PENA	23/05/2018
24	4300	GESSI DA CONCEIÇÃO BOHN DE AQUINO	01/04/2019

25	7527	GESSI DA SILVA	04/05/2015
26	3914	GLADIS TEREZINHA PAZINATO	01/09/2015
27	4165	GRACYMAR FERREIRA	01/09/2012
28	7863	HILDA ALVES DE SOUZA LOURENÇO	21/08/2017
29	548	INES MEURER	01/10/2013
30	4402	IRENE MENDES DA SILVA	01/09/2012
31	2867	IRENE SOARES DA CRUZ	01/10/2013
32	1972	IVONEIDE MARIA DE ARAUJO	01/07/2016
33	2350	JADIR TEODORO SILVA	01/03/2017
34	1706	JANETE DE FREITAS	16/08/2017
35	1412	JOAQUINA CALMA DE ARAUJO	01/09/2012
36	460	JOSE CARLOS DOS SANTOS	24/03/2017
37	10739	JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI	01/07/2019
38	2805	LAURA ERMELINA OLIVEIRA BEZERRA	31/10/2017
39	5209	LEDA SALUSTIANO DE OLIVEIRA	17/11/2017
40	6697	LEILA BARBOSA BASTOS DE BARROS LIMA	01/08/2013
41	3083	LEONIR TAPARELLO FLECK	13/06/2018
42	5326	LEZILDA DE PAULA TEIXEIRA GAVA	05/10/2017
43	6872	LILIAN CRISTINA BASSO DOS SANTOS	31/10/2017
44	5321	LINDAURA RODRIGUES	01/02/2016
45	2439	LUCIA KOZOWSKI	01/09/2012
46	2415	LUCILENE APOLINARIO DA SILVA	01/09/2012
47	1241	MANOEL FERREIRA LUCAS	15/03/2017
48	6093	MARCOS DO CARMO	01/09/2012
49	2355	MARIA ANTONIA GAMARRA	01/09/2012
50	4941	MARIA APARECIDA MENEZES DA PAZ	01/09/2012
51	2157	MARIA APARECIDA VIEIRA	22/03/2018
52	5469	MARIA AUXILIADORA MACHADO	16/03/2017
53	6001	MARIA ELENICE MOREIRA MAGRINELLI	01/10/2013
54	3926	MARIA HELENA HENTZ	01/06/2019
55	2147	MARIA JUSTINA ANCHAU LOPES	01/09/2012
56	1879	MARIA RODRIGUES DA SILVA	25/09/2019
57	5847	MARIA SALETE DE MIRANDA	01/09/2015
58	1275	MARIA SILVA SOUSA SILVERIO	01/09/2012
59	5159	MARINA BIANOR DE ARRUDA	10/08/2017
60	4495	MARINALVA GOMES PEREIRA	13/11/2019
61	4949	MARLENE BONATI CHIARAMONTI	01/10/2013
62	4354	MAURICIO MIGUEL FARIA BRASILEIRO	10/08/2017
63	5508	NELCY DOS SANTOS PACZKOUSKI	01/10/2013
64	2399	NELCY MACHADO PEREIRA GONCALVES	02/10/2014
65	5206	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2015
66	7860	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2015
67	4026	NILTON MOREIRA DA SILVA	22/12/2016
68	7786	ODAIR GOMES DA COSTA	31/08/2017

69	3909	OSWALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	01/03/2019
70	282	PEDRO FERREIRA DE LIMA	01/10/2015
71	6096	PEDRO JOSE LESSA DE CARVALHO	17/11/2017
72	2358	RILDO MARQUES BARRETO	01/09/2012
73	5158	ROSELI REGO	05/12/2018
74	5205	RUTE FRAGA VIEIRA	01/04/2019
75	6641	RUTE SILVERIO	04/05/2015
76	2290	SAMYA SABRINA DA SILVA	11/10/2018
77	2693	SEBASTIÃO RODRIGUES DE RAMOS	01/11/2014
78	2017	SONIA MATIAS DA SILVA	04/05/2015
79	2259	TEREZINHA CORTES DE FRANCA	03/05/2013
80	4024	TOMMY ALEX PEREIRA	18/10/2018
81	310	VALDECIR MENDES	01/09/2012
82	7846	VENILDA ALDAIR MARTIGNAGO	01/08/2013
83	1288	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	01/09/2012
84	4015	VERA PEREIRA DE SOUZA	31/10/2017
85	1156	WILMA MARTINS DE CARVALHO	03/05/2013

RELAÇÃO DE APOSENTADOS APOSENTADORIA COMPULSÓRIA / 2020

	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1	1906	ANTONIO JEREMIAS PAES	17/01/2015
2	4908	FREDY SANTOS NUMBELA	26/03/2010
3	461	JOSE COELHO	23/11/2011
4	1841	PAULO REGE MOTA	25/05/2015
5	1957	PEDRO PALMEIRA	20/05/2009

RELAÇÃO DE PENSIONISTAS / 2020

	NOME DO INSTITUIDOR	PENSIONISTA	DATA DE CONCESSÃO DA PENSÃO	TÉRMINO DA PENSÃO
1	AIDÊ BATISTA DA SILVA	ANTONIO RUBI POSSEBON	07/04/2009	VITALICIA
2	ALAN TEIXEIRA MIRANDA	ANA CAROLINA RIBEIRO MIRANDA	25/11/2011	28/06/2021
3	ALAN TEIXEIRA MIRANDA	JULIANE RIBEIRO MACHADO	25/11/2011	VITALICIA
4	APARECIDA DA SILVA	FRANCISCO ROSA DA SILVA	20/03/2011	VITALICIA
5	ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS	TALISON DA SILVA DOS SANTOS	18/07/2018	05/12/2020
6	AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	SEBASTIANA DO NASCIMENTO	26/12/2015	VITALICIA
7	AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO	ALLAN AUGUSTO MATOS DIOGO	30/12/2015	09/12/2025
8	AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO	MARIA SANDRA DE MATOS DIOGO	30/12/2015	VITALICIA
9	AYRES BUSANELLO	MARLI TEREZINHA S. BUSANELLO	12/11/2009	VITALICIA
10	BALTAZAR RODRIGUES CORREIA	JOSÉ VINICIUS PEREIRA CORREIA	17/06/2013	01/10/2031

11	CARLOS ALBERTO PEREIRA MATOS	MARIA DO SOCORRO DA PAZ MATOS	18/05/2013	VITALICIA
12	CARMEM GLORIA RONCATTO	LAURA RONCATTO SILVA	26/12/2012	VITALICIA ORD. JUDICIAL
13	CLEMIR DALLA CORTE	AVANY ANTONIA C. D. CORTE	08/05/2011	VITALICIA
14	DANIEL JORGE DE ARAUJO	WALDIVINA MARTINS DA COSTA DE ARAUJO	17/10/2016	VITALICIA
15	DANIEL JORGE DE ARAUJO	TARLISSON VITOR DA SILVA ARAUJO	08/02/2017	15/12/2024
16	DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA	CLISSE GONÇALVES P. MARIANO	13/05/2008	VITALICIA
17	EDNIL LOPES LUZ	SIRLEI SCHUCK	18/03/2013	VITALICIA
18	EDNIL LOPES LUZ	WESLEY BENEDITO S. LUZ	18/03/2013	08/08/2021
19	ELY BATISTA DE MOURA	FRANCISCA VITOR DE MOURA	02/10/2018	VITALICIA
20	FABRÍCIO ALVES PEREIRA	MARIA CANCOLETE ALVES	14/02/2008	VITALICIA
21	FRANCISCO DAS NEVES SANTOS	JOSILENE SOARES SANTOS	16/17/2014	VITALICIA
22	GORETE DOMINGOS	ADRIAN AUGUSTO DOMINGOS DOS SANTOS	17/05/2017	17/05/2024
23	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	DÉBORA MARIA ALVES DE ANDRADE	22/08/2020	27/02/2029
24	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	FRANCISCA JOCILENE ALVES	22/08/2020	VITALICIA
25	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	HELIO ALVES DE ANDRADE	22/08/2020	07/04/2027
26	JOSÉ CARLOS ALVES	HELOYSA VITÓRIA BRUM ALVES	07/08/2006	19/02/2026
27	JOSÉ CARLOS ALVES	MARLI BRUM	07/08/2006	VITALICIA
28	JOSÉ GOMES CARDOSO	ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO	16/10/2012	VITALICIA
29	JOSE LUIZ DE MEDEIROS	ANDRE LUIZ MEDEIROS	20/03/2020	19/07/2023
30	JOSE LUIZ DE MEDEIROS	CAMILA PEREIRA MEDEIROS	20/03/2020	01/04/2027
31	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	NOELI PEREIRA DE SOUZA	06/12/2006	VITALICIA
32	LIDIO MARIA DE JESUS	VALDIRENE PEREIRA GOMES	03/03/2017	VITALICIA
33	LUIS ALBERTO VALDEZ MARQUES	ISABEL ZULEMA EMPERATRIZ DEJO BAZAN DE VALDEZ	11/08/2020	VITALICIA
34	LUIZ ANTONIO DELGADO	MARIA INEZ MORENO	26/11/2016	VITALICIA
35	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	LIDIA DA COSTA BIZERRA	28/12/2013	VITALICIA
36	LUIZ CARLOS DIONISIO ALVES	JANDIRA DA CONCEIÇÃO DE S. ALVES	12/10/2012	VITALICIA
37	MANOEL ANDRE EVANGELISTA MOREIRA	MARIA EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA EVANGELISTA	06/04/2016	VITALICIA
38	MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	12/02/2008	13/02/2028
39	MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	IVONETE ALVES DA SILVA	12/02/2008	VITALICIA
40	MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	NICOLAS RIBEIRO DA SILVA	12/02/2008	08/11/2022

41	MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS	LUZIA SOUZA DAMACENA	14/05/2012	VITALICIA
42	MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS	VICTOR DAMACENA B. MEDEIROS	14/05/2012	01/05/2031
43	MARCOS ANTONIO A. SIVAREGNA	SANDRA MARA S. SIRAVEGNA	22/04/2008	VITALICIA
44	MARIA CLARINDA DE LUNA	NERI BORBA	12/09/2017	VITALICIA
45	MARIA CLEUSA DOS SANTOS	NEUSA CLENILDES COELHO	22/06/2020	VITALICIA
46	MARIA JOANA SANTANA	ARISTEU FERREIRA DOS SANTOS	29/10/2018	VITALICIA
47	MOISÉS MACIEL LAGO	ROSELI SÔNIA JORGE LAGO	19/12/2011	VITALICIA
48	NATALINO CORREA DA SILVA	SEBASTIANA SILVEIRA DE SOUZA	02/01/2016	VITALICIA
49	NELZI CECÍLIO FRANCISCO	GABRIEL CECÍLIO PAGLIOTE	27/07/2012	06/12/2020
50	PENHA ROSENDO LEITE	DANIEL LEITE DA SILVA	18/12/2018	VITALICIA
51	REGINALDO FERREIRA CAMPOS	QUITÉRIA GONÇALVES CAMPOS	18/03/2011	VITALICIA
52	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	LEONI ADELÁDIO DE OLIVEIRA	06/05/2011	VITALICIA
53	SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA	MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA	26/04/2012	VITALICIA
54	SIDNEI DO NASCIMENTO LISBOA	CAMILLE VITORIA DA SILVA LISBOA	14/03/2015	22/02/2025
55	SIDNEI DO NASCIMENTO LISBOA	ROSELI DA SILVA LISBOA	14/03/2015	VITALICIA
56	SIDNEI PAGNONCELLI	ROSEMARY MOREIRA FRANÇA PA	07/08/2008	VITALICIA
57	SIDNEY VIEIRA SILVA	KAUANY CRISTINY RIBEIRO VIEIRA	27/09/2011	23/06/2028
58	SIDNEY VIEIRA SILVA	MARGARETE RIBEIRO GREGÓRIO	27/09/2011	VITALICIA
59	VILSON ANTONIO ZAMARCHI	INEZ GUBERT ZAMARCHI	04/06/2014	VITALICIA
60	VITÓRIO ANTONELLO	LUCILIA DA SILVA VAZ ANTONELLO	14/06/2016	VITALICIA
61	WALTER GOMES DE CRISTO	NAIR MOREIRA FREIRE	02/09/2007	VITALICIA
62	WALTER GOMES DE CRISTO	WALTER GOMES DE C. JÚNIOR	02/09/2007	23/02/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES DO IPMV / 2020

	NOME	MATR.	CARGO
1	ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO	26	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM	20	ADVOGADA
3	HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA	11	PRESIDENTE IPMV
4	IRLANE DA SILVA DE CARVALHO	28	DIRETORA DE BENEFÍCIOS
5	JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO SOUSA	32	GERENTE DE MÍDIA, INF. E OUVIDORIA
6	MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA	15	DIRETORA ADM.E FINANCEIRA
7	MOACIR NORIO UEDA	34	CONTROLADOR GERAL

8	ROSELI XAVIER DA SILVA	31	SERVIÇOS GERAIS
9	SILVIA VILLAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI	24	ASSISTENTE SOCIAL
10	VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE	19	CONTADOR
11	VIVIANE MARIA ROHLING	30	GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO
12	WILFRIDO FIGUEREDO MORAN	33	GERENTE ADMINISTRATIVO

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.578/2020	MARIA LUISA DOS SANTOS ALVES	06	27	04
42.074/2006	VALDELINA DA SILVA SOARES	20	87	15
52.580/2020	JOÃO NEDI VOLSKI DA SILVA	14-R E 14-A	35	17
52.582/2020	JOSIMAR COELHO DA CONCEIÇÃO	11	05	15
52.584/2020	PAULO NICOLAU DOS REIS (ESPÓLIO)	09	14	19 RM
52585/2020	ILZA TRINDADE COSTA MARINHO	15	03	19-RM2
52.591/2020	IVANOR SOARES	03	31	08
46.282/2010	GILMAR RODRIGUES	15	02	06
41.904/2006	VERA LUCIA RODRIGUES DE PAULA	19	41	01
52.592/2020	MIRIAN DA SILVA	15	02	16
52.595/2020	GETULIO BRESSAN (ESPOLIO)	11	02	14
52.596/2020	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	06	62	15

Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 006/2020

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Comunicação**, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.695/2020, que estabelece recesso no funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena nos períodos de 21 a 23/12/2020 e de 28 a 30/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom para o final do exercício de 2020, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A escala poderá ter alterações, conforme necessidade desta secretaria.

Parágrafo único. Caso necessário, o servidor que estiver de folga deverá voltar ao trabalho mediante convocação justificada do Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 3º. O período de recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente no período previsto nesta portaria, sendo vedado o gozo ou compensação em outros períodos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2020

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Comunicação

ANEXO I – Portaria Interna nº 006/2020/SECOM

ESCALA DE RECESSO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 - SEMCOM

1ª TURMA - Recesso nos dias 21 a 23 de dezembro de 2020:

- a. Felipe Machado Ramos
- b. Josileide Cristina de Menezes Nunes
- c. Thayná Martins Machado

2ª TURMA - Recesso nos dias 28 a 30 de dezembro de 2020:

- a. Gustavo Silva de França
- b. Herbert Weil
- c. Luís Adriano Freire Lopes
- d. Mayko Stefano Moreira



Nº 3126

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 161/2020

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2020, os servidores exercentes de cargos de provimento em comissão a seguir especificados:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Igor Oliveira Marzani	Assessor Jurídico da Presidência	Assessoria Jurídica da Presidência
Luma Vanessa Aragão Pedroso	Chefe de Gabinete da Presidência	Chefia de Gabinete da Presidência
Micheli Santos Faquini Martins	A s s e s s o r a Parlamentar	Chefia de Gabinete da Presidência
Nilcemar Dias de Almeida	Assessor Parlamentar	Chefia de Gabinete da Presidência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de dezembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista que aportou nesta Casa de Leis, no dia 17/12/2020, o Projeto de Lei Complementar nº 378/2020, de autoria do Poder Executivo, com o fito de adequar os dispositivos da Lei Complementar nº 258/2017, que trata sobre o ISSQN, conforme Recomendação Técnica nº 01/2020/PROFAZ-TCERO, bem como outras Proposições ainda em trâmite nesta Casa de Leis, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES** para 01 (uma) Sessão Extraordinária, **no dia 22 de dezembro de 2020**, às 08h00, **no Plenário desta Casa de Leis**, para deliberação das seguintes Proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 378/2020 e Projetos de Leis nºs 5.823 e 6.010/2020**.

Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

VEREADORES:
Adilson

Célio Batista
França Silva da Rádio
Leninha do Povo
Marcos Cabeludo
Professora Valdete
Rafael Maziero
Rogério Golfetto
Samir Ali
Subtenente Suchi
Vera da Farmácia
Wilson Deflon Tabalipa
V.C.B.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THIAGO BALDINE
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**